



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

626  
Tabela  
SY

### ATA N.º 1

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia Civil.**

Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2026, e constituído por:

**Presidente:** Pedro Miguel Mendonça Lopes, Técnico Superior;

**Vogais efetivos:** Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira e Rosa Maria Cirne de Almeida, ambas Técnicas Superiores.

A presente reunião teve por objetivo deliberar sobre os métodos de seleção a aplicar e respetivos critérios, bem como a fixação da ponderação de cada método de seleção, a sua fórmula de classificação final e os parâmetros de avaliação a considerar em cada método.

**Aberta a sessão foram tratados pela ordem indicada tendo sido decidido quanto a cada um deles:**

#### 1 - MÉTODOS DE SELEÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

**a) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:**

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

$$CF = (PC \times 100\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

### **b) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:**

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Nos termos a seguir mencionados:

**1.1** - Salvo nos casos previstos na alínea b), os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações (por força das alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro):

**a) Prova de Conhecimentos (PC)** - Ponderação de 100 %;

**b) Avaliação Psicológica (AP)** - Apto / Não Apto.

**1.1.1** - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 100 \%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

**1.1.2** - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

lolo  
Seduto  
70

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

**1.1.3 - Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento/exposição, com duração de 120 minutos, sendo permitida a consulta da legislação a seguir mencionada, em formato de papel sem anotações ou comentários:

**A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação:**

**Conhecimentos Gerais:**

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao procedimento administrativo e à atuação administrativa;

**Conhecimentos Específicos:**



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

- Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código da Contratação Pública;
- Lei 41/2015, alterado pela Lei 25/2018, de 14 de junho, diploma que aprova o Regime Jurídico aplicável ao Exercício da Atividade da Construção;
- Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na redação atual, aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis;
- Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- Decreto – Lei 273/2003, de 29 de outubro, procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho; Lei 31/2009, de 03 de julho, na atual redação, aprova a qualificação profissional dos responsáveis por projetos e pela fiscalização e direção de obra;
- Decreto – Lei 6/2004, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto – Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;
- Decreto – Lei 163/2006, de 08 de agosto, na redação atual, aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
- Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de agosto, regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE);



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

*1088*  
*21/04/2026*  
*SY*

- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Murtosa, publicado na II série, do Diário da República, de 10 de dezembro, através do aviso nº 18372/2018;
- (1) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos.
  - (2) Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início.
  - (3) Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início.
  - (4) Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.
  - (5) Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail, nos termos da disposição prevista no nº1 do artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

**1.1.4 - Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e que consta do Anexo I a esta ata;

O Método de seleção obrigatório de Avaliação Psicológica, é realizado pela DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público, ou por uma Entidade Especializada, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º, sendo valorada nos termos do artigo 21.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as menções classificativas de Apto e Não Apto.

**1.2 - Métodos de Seleção Específicos:** no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que,



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo do n.º 3 da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1a):

**a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%**

**b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%**

**1.2.1** – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF=(AC \times 50\%)+ (EAC \times 50\%)$$

**1.2.2** – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30.
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatória.



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

1030  
Cedência  
SY

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

**1.2.3 – Avaliação Curricular (AC)** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

**HL = Habilitações Literárias** - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Habilitação legalmente exigida – 16 valores

Habilitação superior à legalmente exigida – 20 valores

Só serão considerados os mestrados e doutoramentos na área de **Engenharia Civil**.

**FP = Formação Profissional** - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração.



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º: 01

Data: 21/04/2026

Valoração	
2	Sem formação profissional
4	Até 20 horas de formação
8	Entre 21 e 30 horas de formação
12	Entre 31 e 40 horas de formação
16	Entre 41 e 80 horas de formação
20	Mais de 80 horas de formação

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

As ações que não especificarem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

- A um mês, correspondem 140 horas;
- A uma semana, correspondem 35 horas;
- A um dia, correspondem 7 horas;
- As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

**EP = Experiência Profissional** - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

<b>Experiência Profissional</b>	
<b>Inferior a 1 ano</b>	4 valores
<b>Entre 1 e 3 anos</b>	8 valores
<b>Entre 3 e 5 anos</b>	12 valores
<b>Entre 5 e 7 anos</b>	16 valores
<b>Superior a 7 anos</b>	20 valores

**AD = Avaliação de Desempenho** - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (biénios 2021/2022, 2023/2024 e o ano 2025), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro:

Biénios 2021/2022:

2026  
Sede do Trabalho  
of



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

- Excelente - 20 valores;
- Relevante – 18 valores
- Adequado - 16 valores;
- Inadequado: 8 valores;

Biénio 2023/2024 e ano de 2025:

- Excelente - 20 valores;
- Muito bom – 18 valores
- Bom - 16 valores;
- Regular- 8 valores;
- Inadequado – 8 valores;

Caso se verifique a não existência de avaliação, em alguns dos biénios, será atribuída neste item a pontuação de 10 valores.

**1.2.4 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo I à presente ata e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.



## MUNICÍPIO DA MURTOSA

Ata n.º:	01
Data:	21/04/2026

A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

**1.2.5** – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b) Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

**2** – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Foi lavrado o presente documento que, depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

**Murtosa, 21 de abril de 2026**

### O Júri do procedimento concursal



(Pedro Miguel Mendonça Lopes)



(Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira)



(Rosa Maria Cirne de Almeida)

lbr  
Saldanha  
A



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Anexo I**

**PERFIL DE COMPETÊNCIAS**

**Caracterização do posto de trabalho:**

Carreira: Técnico Superior; Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação

Categoria: Técnico Superior

Grau de complexidade funcional: 3

Nível habilitacional exigido: Licenciatura

**Perfil de competências:**

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados (previstos na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro) são os seguintes:

Competências	Comportamentos
<b>Orientação para o serviço público</b>  Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade.</li><li>- Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros.</li><li>- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.</li></ul>
<b>Orientação para a mudança e inovação</b>  Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.</li><li>- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.</li><li>- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.</li></ul>
<b>Orientação para os resultados</b>  Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.</li><li>- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado,</li></ul>



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1080  
Sobrinho  
M

utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	reduzido ou eliminado. - Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
<b>Análise crítica e resolução de problemas</b>  Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Traduz-se nos seguintes comportamentos:  - Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. - Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. - Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
<b>Gestão do conhecimento</b>  Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.	- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes. - Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui. - Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.
<b>Comunicação</b>  Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	- Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. - Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários. - Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao <i>feedback</i> dado pelos interlocutores.
<b>Organização, planeamento e gestão de projetos</b>  Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. - Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. - Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
<b>Orientação para a segurança</b>  Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e	- Contribui para a revisão, a atualização e a disseminação dos regulamentos e procedimentos de segurança e de confidencialidade. - Contribui para a avaliação crítica de processos de mitigação de riscos,

1050  
S. de Murtosa  
P



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

<p>procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.</p>	<p>sugerindo ajustes e medidas preventivas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contribui para a avaliação crítica e para o desenvolvimento de melhores práticas de segurança e de confidencialidade da informação.</li></ul>
<p><b>Tomada de decisão</b></p> <p>Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avalia as situações e toma decisões rapidamente sempre que necessário.</li><li>- Identifica benefícios e riscos associados à tomada de decisão, tendo em conta os potenciais impactos nos resultados.</li><li>- Assume a responsabilidade pelas suas ações e pelos projetos que coordena, monitorizando o resultado das suas decisões.</li></ul>